

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•]/[•]**

**PROCESSO Nº [•]/[•]**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS EXISTENTES**

No presente Anexo são caracterizados os BENS REVERSÍVEIS existentes na data da celebração do CONTRATO que serão transferidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a assinatura do Termo de Transferência dos BENS EXISTENTES.

Serão transferidos, nos termos do CONTRATO, todas as obras, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens implantados/localizados na listagem abaixo:

**Existentes:**

- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, composta pela Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, pela Estação de Transbordo de Resíduos de Serviços de Saúde e pelo aterro encerrado existente no local, localizados na Av. Gervásio Brito Francisco;
- PEV Santa Lúcia – Rua Castro Alves, nº 80 (em frente ao poço Santa Lúcia);
- PEV São Gabriel – Rua Fortunato Micelli, nº 83 (esquina com avenida Rômulo Lupo, Parque das Laranjeiras);
- PEV Parque São Paulo – Avenida Maria Brambilla Passos, nº 384 (próximo ao reservatório do DAAE);
- PEV Jardim Capri – Avenida Tocantins, nº 273 – Parque Gramado;
- PEV Santa Angelina – Rua Hermínio Tozetti, nº 319 (esquina com rua Manoel Rodrigues Jacob);
- PEV Jardim Igaçaba – Rua Antônio Rodrigues Leal, nº 31 (esquina com rua Lino Morganti);
- PEV Selmi Dei – Av. Alziro Zarur, nº 11 (em frente a área de lazer Olivério Bazzani Filho, esquina com a rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso);
- PEV Victório De Santi – Rua Henrique Cincerre, nº 100 – Jardim Victório De Santi II;
- PEV Maria Luiza – Estrada Municipal Jardim Maria Luiza IV, s/n;
- PEV Valle Verde – Rua Carlos Augusto Donato, entre as Av. Santiago Maia e Doracy Fernandes, s/n – Parque Residencial Valle Verde;
- PEC Parque das Hortências – Avenida Jurandir Rios Garconi, s/n – Parque das Hortências.

A manutenção e conservação dos BENS REVERSÍVEIS será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

Demais regras aplicáveis aos BENS REVERSÍVEIS constam do CONTRATO e devem ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante toda a vigência da CONCESSÃO.